



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



EDITAL N.º. 34/2009
CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º. 4.175, de 27/03/2002, na Portaria n.º. 450/MPOG, de 06/11/2002, e nas Portarias de n.º.1226, 1.503, 1535 de 07/10/2008, do Ministério da Educação, publicadas no D.O.U em 07/10/08, 12/12/2008, 22/12/2008, respectivamente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, observados os termos: da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei n.º 11.091/2005, de 12/01/2005, das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe e da Administração Pública pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – CARGOS:

CARGO/ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	REQUISITO PARA INGRESSO
NÍVEL SUPERIOR CLASSE “E”		
Administrador	02	Curso Superior em Administração
Técnico em Assuntos Educacionais	03	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas
NÍVEL MÉDIO CLASSE “D”		
Técnico de Laboratório/Área	29 (Áreas a serem definidas)	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área
Técnico em Tecnologia da Informação	01	Curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computadorizados*

- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei n.º 8112, de 11/12/90.
- 1.3. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão lotados nas Unidades/Departamentos em conformidade com interesse e necessidade da Administração.
- 1.6. A remuneração corresponde à Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos respectivos cargos são descritos a seguir:
 - a. Nível Superior: Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão 01: R\$ 2.307,85.
 - b. Nível Médio: Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão 01: R\$ 1.509,69

1.7 O concurso será realizado pela GRH – Gerência de Recursos Humanos, da Universidade Federal de Sergipe, sendo que se encontra em fase de Licitação a Empresa que irá elaborar as provas.*

2. Do Pedido de Inscrição

- 2.1. A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para cada cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O candidato deve requerer sua inscrição bem como pagar a taxa de inscrição, no período de 01 a 30 de Junho de 2009. O pedido de inscrição será feito exclusivamente através da Internet, devendo o interessado:
- 2.3. Devendo o interessado acessar a página www.grh.ufs.br/concursos, selecionando a opção *Inscrição*.
- 2.4. Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.
- 2.5. Enviar o Requerimento de Inscrição pela Internet.
- 2.6. Imprimir e conferir o Requerimento de Inscrição enviado. Nele virá impressa a guia de pagamento bancário com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, o pedido de Inscrição via Internet **não** se efetuou, e o candidato deverá repeti-lo oportunamente ou requerer sua inscrição via Posto de Inscrição (item 2.3).
- 2.7. Efetuar o pagamento do **valor total de inscrição** (item 2.4), exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento Para isso é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento até essa data. O candidato deverá guardar o comprovante do pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico **não** tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 2.8. Valor do pagamento:
 - a) Nível Superior – **R\$ 40,00** (quarenta reais).
 - b) Nível Médio – **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.
- 2.9. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor total de inscrição são de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que responderá por eventuais erros ou omissões, mesmo quando o Requerimento de Inscrição tiver sido feito em Posto de Inscrição (item 2.3) ou através de representante (item 2.13).
- 2.10. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.11. A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador (item 2.2,d) com o respectivo comprovante de pagamento (item 2.2,e) é a única documentação comprobatória do envio do Requerimento de Inscrição.
- 2.12. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, e o pedido de inscrição só se concretiza **após** o pagamento do valor total de inscrição. Caso mais de um Requerimento de Inscrição seja enviado, apenas terá validade aquele cujo pagamento integral tiver sido efetivado. Se mais de um Requerimento de Inscrição tiver sido pago e enviado, apenas terá validade o mais recente.
- 2.13. O documento de identidade utilizado no momento da inscrição **deverá atender às exigências estabelecidas no item 6.6**. São documentos de identidade

aceitos: carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

~~2.14. O candidato deverá submeter-se a identificação datiloscópica, nas condições indicadas nos itens 7.6, 7.7 e 10.1,n*~~

2.15. O candidato que precisar de algum tipo de condição especial para realização das provas deverá comparecer ao GRH, pessoalmente ou através de representante, nos dias úteis entre o período das inscrições, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições de realização das provas. O não comparecimento dispensa a UFS do provimento de condições especiais.

2.16. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.17. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

2.18. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus a isenção total de pagamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto 6593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U em 03/10/2008, e as condições adiante citadas:

a) Condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio de apresentação da cópia e original da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o nº. e série, e cópia do contrato que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego.

b) Comprovar consumo mensal de energia elétrica que não ultrapasse 100 KWh, mediante a apresentação de cópia e original das últimas 03 (três) contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado formulário de solicitação de inscrição disponível no site www.grh.ufs.br/concursos, ou na DIRESP/DDRH/GRH.

c) Apresentar renda familiar por meio de original e fotocópia de: comprovante da renda familiar dos meses de abril e maio de 2009 (contracheque, extrato bancário ou declaração de autônomo (autenticada em cartório)).

d) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

e) Não exercer qualquer atividade remunerada, ainda que informal qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda;

f) O interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de inscrição, e anexar a documentação exigida, no período de 18 a 22 de maio de 2009.

g) A simples entrega da documentação não garante ao interessado nem a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Gerência de Recursos Humanos.

h) A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a UFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação a esta Instituição.

i) Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

j) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

k) O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

l) candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gerência de Recursos Humanos a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

m) O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de maio de 2009**, pela Internet, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/concursos.

n) O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá comparecer a UFS no período de 01 a 05 de junho, no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, para efetivar a sua inscrição. O não comparecimento do candidato implicará o indeferimento da isenção.

o) Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

p) Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida não participarão do processo seletivo como isentos.

q) Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.*

3. Do Indeferimento do Pedido de Inscrição

3.1. Será **indeferido** o Requerimento de Inscrição:

- a. apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações deste Edital;
- b) que não foi devidamente preenchido e entregue, conforme instruções deste Edital;
- c) sem o correspondente pagamento do valor total de inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque de pagamento tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

3.2. No caso de o pagamento da inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a UFS reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

3.3. Os pedidos de inscrição indeferidos serão divulgados na Internet, através do site www.grh.ufs.br/concursos, até 15 dias após o término das inscrições.

3.4. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso administrativo, devendo ser formulado por escrito, com a exposição dos fatos, eventuais comprovações e as razões que o motivaram, e entregue exclusivamente na DIRESP, no prazo de três dias úteis após a data da divulgação do indeferimento. Até dois dias após a divulgação.

4. Do Processo Seletivo

4.1. O concurso constará de provas de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório, sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I.

4.2. Das provas de conhecimento:

4.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) estiver ausente do local de prova, no dia e horário determinados para comparecimento;

- b) obtiver zero ponto em qualquer prova;
 - c) entregar em branco ou não adequadamente preenchida a Folha de Respostas, ou a parte dela correspondente a todas as questões de uma prova, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;
 - d) obtiver escore global inferior a -1σ (um desvio-padrão abaixo da média aritmética dos escores globais de todos os candidatos não eliminados por ausência ou zero).
- 4.2.2. A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas.
- 4.2.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com o resultado final, segundo ordem decrescente do escore global.
- 4.2.4. Em caso de empate no escore global, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nessa ordem:
- a) maior idade,
 - b) maior excesso de pontos nos escores padronizados das provas realizadas, além da pontuação máxima de 1000 (mil) pontos por prova;
 - c) maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
 - d) maior pontuação na prova de Português;
 - e) ser servidor público, computando-se o tempo de exercício em anos, meses e dias.

5. Da Realização das Provas Escritas

- 5.1. O concurso será realizado em data, horário e local a ser informado através do site da GRH,
- 5.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.
- 5.3. O acesso aos estabelecimentos é **exclusivo** para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões. Uma vez fechados, os portões só serão reabertos depois do término do concurso, deste modo, ninguém poderá entrar ou sair do estabelecimento, a não ser autoridades da UFS que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.
- ~~5.4. Submeter-se á, obrigatoriamente, a identificação datiloscópica o candidato que não apresentar qualquer documento de identidade, ou cujo documento de identidade apresentado não atenda a **todas** as seguintes exigências:~~
- ~~a) mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;~~
 - ~~b) impressão digital do portador;~~
 - ~~e) fotografia que permita identificar claramente o portador;~~
 - ~~d) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;~~
 - ~~e) dentro do prazo de validade, se for o caso;~~
 - ~~f) ter sido remetido pelos Correios, nos termos do item 2.12.*~~
- 5.5. O tempo utilizado na identificação datiloscópica do candidato **não** será descontado do tempo total de prova.
- 5.6. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local predeterminado.
- 5.7. Não haverá segunda chamada para a realização de provas nem vistas à Folha de Resposta nem revisão de resultados.
- 5.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, como também o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.
- 5.9. A divulgação do gabarito das provas será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação na Internet.

6. Dos Recursos

- 6.1. O candidato poderá interpor um único recurso por questão, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões das provas escritas, indicando, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, desde que devidamente fundamentados seus argumentos.
- 6.2. **O prazo para a interposição de recursos é de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito das provas, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/concursos ***
- 6.3. Os recursos deverão ser entregues na DIRESP, no horário das 09 às 12 horas, dirigidos a Gerente de Recursos Humanos da UFS.
- 6.4. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 6.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico.
- 6.6. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso contra a modificação decorrente das impugnações.
- 6.7. Não serão aceitos pedidos de revisão do julgamento dos recursos.
- 6.8. **Não caberá recurso contra o resultado final do concurso, salvo por flagrante ilegalidade ***

7. Dos Resultados

- 7.1. O resultado e a classificação final serão divulgados através da página www.grh.ufs.br/concurso.
- 7.2. A classificação final dar-se-á de acordo com o resultado final do concurso, segundo ordem decrescente dos escores globais (itens 5.2.11 e 5.2.8).
- 7.3. **A homologação do resultado final do concurso será feita pela DIRESP, através de portaria assinada pelo Magnífico Reitor e publicada no Diário Oficial da União e no site www.grh.ufs.br/concursos.***
- 7.4. Obedecendo à ordem de classificação, será homologado o número de classificados correspondente a até duas vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/especialidade, conforme Portaria MPOG 450/2002 e Decreto 4.175/2002.

8. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

- 8.1. O candidato deverá:
 - a. ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8112/90;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) estar quite com as obrigações militares;
 - h) estar em gozo dos direitos políticos;
 - i) apresentar, na data da posse, diploma ou certificado de conclusão de curso, de acordo com os requisitos específicos para o cargo, bem assim comprovante de registro no Conselho de Classe, se for o caso, e cumprir as demais exigências para habilitar-se ao exercício do cargo, conforme consta no item 1.1;
 - ~~j) não estar em débito com o erário;*~~
 - k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8112/90;
 - l) apresentar declaração de bens e valores e outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

m) submeter-se a identificação datiloscópica, caso essa identificação tenha sido exigida quando da realização das provas escritas.

9. Das Vagas Destinadas aos portadores de Necessidades Especiais

a) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº. 3.298/99.

b) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

c) Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas.

d) Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/99.

e) O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

f) O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

g) A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, ao ponto de corte, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de classificação exigidos.

h) O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

i) Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFS, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

j). O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

k) O candidato deverá comparecer à Junta Médica da UFS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

l) As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.*

10. Da Nomeação e Posse

10.1. Os candidatos aprovados e homologados serão nomeados para os correspondentes cargos, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos respectivos cargos, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFS e publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas existentes, segundo rigorosa ordem de classificação.

10.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica da UFS.

10.3. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

10.4. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

10.5. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

10.6. Após o início do exercício, o candidato passará por um treinamento introdutório a ser realizado pela Gerência de Recursos Humanos, na cidade de São Cristóvão, por um período de até 30 dias.

10.6.1. Os gastos com permanência, tais como estadia, deslocamento, alimentação e outros, no período do treinamento introdutório correrão exclusivamente às expensas do candidato.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A aprovação e homologação no concurso não assegura ao candidato o direito de nomeação, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

11.2. O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4175, de 27/03/2002 e a Portaria nº 450, de 06/11/2002.

11.3. Durante o período de validade do concurso público, poderá ser autorizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a nomeação de candidatos aprovados e não convocados até o limite de cinquenta por cento a mais do quantitativo original de vagas, conforme consta do Decreto nº 4 175, de 27 de março de 2002.

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

11.5. Os candidatos deverão de manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à DIRESP – Divisão de de Recrutamento e Seleção de Pessoal através do e-mail hilda@ufs.br. As informações fornecidas para atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações feitas pela DIRESP, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerente de Recursos Humanos.

11.7. A íntegra deste Edital e outras informações pertinentes serão disponibilizadas através do endereço www.grh.ufs.br/concursos.

*** Itens retificados pela retificação nº 01 de 08/05/2009**

São Cristóvão, 29 de abril de 2009

Maria Teresa Gomes Lins
Gerente de Recursos Humanos